



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 126/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES MAURÍCIO LEITE DE MORAES, EM ORLÂNDIA/SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 11.884.132/0001-40, situada à RUA FUNDADOR JOAO JUSTINO DA SILVA, 10, na cidade de PIRAJUÍ/SP, pelo valor de R\$ 2.800,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020.

OrLândia, 29 de Outubro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 127/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA SEREM OFERTADOS LANCHES AOS USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MARTA CÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA LIME ME, CNPJ Nº 19.780.922/0001-97, situada à RUA QUATRO, 689, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 72.980,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2020.

OrLândia, 29 de Outubro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 27.442

De 27/10/2020

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 26.738/19, com o propósito de se colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor público municipal Cláudio Fracarolli, lotado no Corpo de Bombeiros do Município de OrLândia, prorrogando igualmente o afastamento preventivo do mesmo servidor do exercício de suas funções laborais, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, como medida cautelar nos autos desta Sindicância.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria n.º 26.738/2019 pelo servidor Cláudio Fracarolli, Bombeiro Municipal, RG nº 23.369.049 SSP/SP, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias.

Art. 2.º. Prorroga igualmente o afastamento preventivo do servidor citado no artigo anterior, do exercício de suas funções laborais, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, como medida cautelar nos autos da Sindicância ora instaurada.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.981

De 26 de outubro de 2020.

“Altera o Decreto nº 4.975, de 6 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção à Covid-19 na rede pública e particular de ensino do Município de OrLândia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

DECRETA:

Art. 1.º. O art. 1.º do Decreto nº 4.975, de 6 de outubro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades e aulas presenciais nas escolas públicas das redes municipal e estadual de ensino, da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, bem como nas escolas particulares e escolas conveniadas com o setor público, localizadas no Município de OrLândia.

§ 1.º A indeterminação do prazo prevista no caput deste Decreto poderá ser revista a qualquer momento caso haja modificação na situação de emergência em saúde pública atualmente existente.

§ 2.º. Excetuam-se do disposto neste artigo os cursos de idiomas e profissionalizantes particulares, bem como as atividades relacionadas à saúde e assistência social da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.”

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 26 de outubro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.982

De 26 de outubro de 2020.

Altera o Decreto nº 4.928, de 4 de junho de 2020, que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Município de OrLândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º. O artigo 59 do Decreto nº 4.928, de 4 de junho de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 59. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre após a homologação do certame pela autoridade competente.”

Art. 2.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 26 de outubro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 27.443

de 29 de Outubro de 2020.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da sindicância administrativa instaurada pela Portaria n.º 26.871, de 02 de Janeiro de 2020, com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional em decorrência da não prorrogação do prazo de execução contratual (cronograma de execução), em tempo hábil, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, em face do contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2019, firmado com a empresa BGL CONSTRUTORA EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico no município de OrLândia/SP, decorrente do contrato de repasse n.º 856704/2017 e Portaria Interministerial n.º 424/2016, em razão dos recursos advindos do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de Novembro (11) de 2020, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 26.871, de 02 de Janeiro de 2020, para a conclusão da sindicância administrativa em epígrafe.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 29 de Outubro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue: EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 02/2020/CMDCA;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de OrLândia e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – CASA DA CRIANÇA, CNPJ nº 53.314.068/0001-01;

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do MUNICÍPIO, aprovado pelo CMDCA, para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO

À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA”, proveniente da Dispensa de Chamamento Público nº 05/2020/CMDCA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, tendo como objetivo projeto que visa a execução de reforma, adaptação, melhoria dos ambientes internos e externos da entidade, conservação e manutenção do prédio através da troca do piso e pintura das paredes internas e externas, instalação e reforma de 03 toldos, tendo como objetivo a melhoria do atendimento a 220 crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade que são atendidas em período integral de segunda a sexta-feira, proporcionando a elas um ambiente agradável, limpo e aconchegante.

VALOR TOTAL: R\$ 149.299,87 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

GESTOR DA PARCERIA: Raquel Dias Pereira de Sousa;

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020;

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 13/2020 com fundamento no Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 83.734,70 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa CM HOSPITALAR S.A; CNPJ Nº 12.420.164/0003-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/10/2020. OrLândia/SP, 29 de Outubro de 2020. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/20

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Orlandina à Ilustríssima Senhora “Aparecida Donizeti Galerani Gonçalves” e dá outras providências”.

Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de OrLândia Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Orlandina à Ilustríssima Senhora – **“Aparecida Donizeti Galerani Gonçalves”**.

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de OrLândia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2020.

Max Leonardo Define Neto

Presidente

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ÍNDICE DO DECRETO Nº 4.927/2020	Artigos
Capítulo I – Disposições Preliminares	1º
Capítulo II – Dos Procedimentos Instrutórios	2º a 10
Capítulo III – Da Publicidade	11 a 12
Capítulo IV – Da Contratação Direta	13 a 19
Capítulo V – Das Competências	20 a 21
Capítulo VI – Do Pregão	
Seção I - Do Pregão Presencial	22 a 43
Seção II - Do Pregão Eletrônico	44 a 60
Capítulo VII – Do Sistema de Registro de Preços	
Seção I - Das Disposições Gerais	63
Seção II - Da Centralização do Sistema de Registro de Preços	64
Seção III - Das Competências do Órgão Gerenciador	65
Seção IV - Das Competências do Órgão Participante	66
Seção V - Da Licitação para Registro de Preços	67 a 69
Seção VI - Do Registro de Preços e da Validade da Ata	70
Seção VII - Da Assinatura da Ata e da Contratação	71 a 74
Seção VIII - Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados	75 a 79
Seção IX - Da Rescisão da Ata de Registro de Preços	80
Seção X - Da Utilização da Ata de Registro de Preços	81 a 83
Capítulo VIII – Do Sistema Eletrônico de Licitações	84 a 87
Capítulo IX – Da Regularidade Fiscal	88 a 90
Capítulo X – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
Seção I - Disposições Gerais	91
Seção II - Da Identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	92 a 93
Seção III - Das Licitações Públicas	94 a 95
Subseção I - Das Licitações Exclusivas	96
Subseção II - Das Licitações Abertas	97
Subseção III - Da Exigência de Subcontratação	98 a 99
Subseção IV - Das Licitações com Cota Reservada	100 a 103
Subseção V - Da Impossibilidade de Estabelecimento de Tratamento Favorecido	104 a 105
Subseção VI - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista em Licitação	106 a 107
Subseção VII - Da Preferência de Contratação	108 a 112
Subseção VIII - Da Margem de Preferência	113
Seção IV - Das Atas de Registro de Preços	114 a 115
Seção V - Das Disposições Complementares	116 a 118
Capítulo XI – Dos Contratos	119 a 129
Capítulo XII – Do Índice de Reajuste dos Contratos	
Capítulo XIII – Das Penalidades Administrativas	135 a 137
Capítulo XIV – Das Disposições Finais e Transitórias	138 a 149

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sr. Sérgio Augusto Bordin Junior no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 04/08/2020 A 30/09/2020.

ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 0118-X

DATA RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
04/08/2020	FUNDEB	R\$ 325.877,32
05/08/2020	PNAE	R\$ 84.975,80
07/08/2020	BOLSA FAMÍLIA	R\$ 3.898,77
10/08/2020	FPM	R\$ 903.375,33
10/08/2020	FUNDEB	R\$ 87.077,39
10/08/2020	ITR	R\$ 77,91
11/08/2020	FUNDEB	R\$ 389.461,51
12/08/2020	AFM	R\$ 1.233.431,37
12/08/2020	FDO ESP DO PETROLEO	R\$ 7.815,57
14/08/2020	QMSE	R\$ 282.766,69
18/08/2020	FUNDEB	R\$ 267.801,80
20/08/2020	FUNDEB	R\$ 19.408,29
20/08/2020	FPM	R\$ 189.704,47
20/08/2020	CFM	R\$ 9.518,27
21/08/2020	AFM	R\$ 27.339,64
25/08/2020	FUNDEB	R\$ 942.667,77
25/08/2020	FDO ESP DO PETROLEO	R\$ 30.132,82
28/08/2020	FUNDEB	R\$ 54.771,72
28/08/2020	FPM	R\$ 590.759,27
01/09/2020	FUNDEB	R\$ 375.957,76
02/09/2020	FDO ESP DO PETROLEO	R\$ 757,25
02/09/2020	PNAE	R\$ 11.690,20
03/09/2020	PNAE	R\$ 73.285,60
03/09/2020	CRIANÇA FELIZ	R\$ 4.500,00
04/09/2020	AFM	R\$ 263.143,73
08/09/2020	BOLSA FAMÍLIA	R\$ 3.898,77
09/09/2020	FUNDEB	R\$ 446.629,03
10/09/2020	FPM	R\$ 555.203,34
10/09/2020	FUNDEB	R\$ 53.398,55
10/09/2020	ITR	R\$ 444,33
11/09/2020	AFM	R\$ 1.232.868,78
15/09/2020	FUNDEB	R\$ 237.847,47
15/09/2020	CFM	R\$ 10.221,46
17/09/2020	QMSE	R\$ 295.925,22
18/09/2020	FUNDEB	R\$ 22.245,84
18/09/2020	FPM	R\$ 204.162,54
18/09/2020	ITR	R\$ 1.423,37
22/09/2020	FUNDEB	R\$ 379.081,68
24/09/2020	CRIANÇA FELIZ	R\$ 4.500,00
29/09/2020	FUNDEB	R\$ 857.159,32
30/09/2020	FUNDEB	R\$ 56.619,26
30/09/2020	FDO ESP DO PETROLEO	R\$ 34.909,55
30/09/2020	ITR	R\$ 55.064,88
30/09/2020	FPM	R\$ 596.981,31